

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC necessita do fornecimento de madeiras diversas para atender às demandas de manutenção, conservação, reparos, reformas e melhorias em obras públicas, mobiliário urbano, instalações prediais, pontes e demais estruturas de responsabilidade do Município, tanto no perímetro urbano quanto na área rural. A presente solicitação justifica-se pela necessidade frequente de aquisição de materiais de madeira destinados à execução de serviços de manutenção em geral, incluindo reparos, substituições, adequações, conservação e recuperação de pontes, estruturas, instalações prediais, equipamentos públicos, mobiliário urbano e demais bens e espaços de domínio municipal. Os materiais também serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, especialmente na execução de ações e programas voltados ao atendimento de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, quando houver necessidade de realização de reparos, melhorias, adequações ou manutenção em moradias, visando proporcionar condições mínimas de segurança, habitabilidade e dignidade às famílias beneficiárias. A utilização das madeiras poderá ocorrer em intervenções como reparos em coberturas, pisos, paredes, portas, estruturas e demais componentes das moradias, conforme a necessidade identificada pelos serviços municipais competentes e observada os critérios e programas estabelecidos pela Administração. A disponibilidade desses materiais é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e possibilitar a realização de intervenções necessárias nas diversas estruturas utilizadas pela população e pelos servidores municipais. Considerando o número significativo de prédios públicos, pontes, espaços de uso coletivo, equipamentos urbanos e demais obras que integram o patrimônio municipal, são necessárias, de forma contínua, ações de manutenção preventiva e corretiva, reformas, melhorias e adequações, visando preservar as condições de segurança, funcionalidade, conservação e durabilidade dessas estruturas. Dessa forma, a contratação pretende atender, de maneira ampla e eficiente, às necessidades de todas as Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal, proporcionando os materiais necessários para a execução de serviços de manutenção em geral e para a conservação do patrimônio público. Assim, a aquisição de madeiras diversas mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção, conservação, recuperação, reforma e melhoria das estruturas e bens públicos municipais, garantindo condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público, em benefício da coletividade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratada deverá apresentar CNPJ ativo na receita federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Solução: Aquisição de madeiras a serem utilizadas nos serviços de manutenção, reparos, conservação e instalações prediais e obras públicas do município de São Lourenço Do Oeste-SC por meio de processo licitatório. Que

visa à escolha do fornecedor mais adequado para esta finalidade. Depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda do município, a melhor alternativa é a licitação dos referidos materiais através de pregão eletrônico. A concorrência entre diversas empresas proporciona um processo transparente buscando eficiência financeira e a obtenção de materiais de qualidade a um custo mais acessível. Diante disso, a melhor solução, considerando as justificativas apresentadas, é a de licitar através de pregão eletrônico, com julgamento de menor preço. Que ofertam os melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Aquisição de madeiras a serem utilizadas nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais e obras públicas do município de São Lourenço Do Oeste-SC Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade do município, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante processo licitatório, conforme as especificações, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo máximo estimado, e quantitativo mínimo por pedido, estabelecidos pelo setor requisitante. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato. Considerando as características dos materiais a serem contratados, é necessário que a entrega seja efetiva e rápida e que os produtos licitados sejam de qualidade.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo. Não é possível integrar o objeto em outro processo licitatório/contratação, visto que é um objeto singular e bem específico. No que versa sobre os quantitativos e serviços, com base na necessidade da Secretaria de Educação, pode-se deduzir que há uma expectativa de contratação, conforme tabela abaixo:

Item	QTT	UND	Especificação/Descrição do Item
1	250	UND	Barrote de Madeira serrada, Eucalipto tratado ou equivalente da região, seção retangular 8 cm x 15 cm x 3m
2	200	UND	Barrote de Madeira serrada, Eucalipto tratado ou equivalente da região, seção retangular 5 cm x 12 cm x 3m
3	10	M³	Barrote de Madeira serrada, Eucalipto tratado ou equivalente da região, varias bitolas.
4	130	M	Espelho 15 cm, tábua aparelhada 2,5 15 cm em madeira nobre, Angelim, Maçaranduba, ou equivalente da região.
5	80	M²	Forro de madeira Pinus ou equivalente da região, encaixe macho/ femea com friso * 10 x *1 CM .
6	320	M	Meia cana de Madeira Pinus ou equivalente da região, acabamento para forro paulista * 2,5 x 2,5* CM.
7	100	UND	Pé Direito de Eucalipto tratado, Madeira serrada, ou Equivalente da região, seção retangular 8 cm x 15 cm x 2,5 m.
8	100	M³	Prancha de Eucalipto tratado, Madeira serrada, ou Equivalente da região, seção retangular 15 cm x 30 cm, ou semelhante.
9	16	M³	Tábuas de Eucalipto tratado, Madeira serrada, ou Equivalente da região, seção retangular 15 cm x

			30 cm, ou semelhante.
10	80	M ²	Tábuas de Assoalho de Eucalipto tratado, Madeira serrada, ou Equivalente da região, seção retangular 10 cm x 2,5 cm, ou semelhante.
11	80	M ²	Tábuas de madeira para piso, Cumaru/ipê Champanhe, ou Equivalente da região, encaixe Macho/fêmea * 10 x 2* cm.
12	130	M	Tábua * 2,5 x 15 * cm em Pinus, mista ou equivalente da região – Bruta.
13	70	M	Tábua * 2,5 x 30 * cm em Pinus, mista ou equivalente da região – Bruta.
14	90	M	Tábua * 2,5 x 23 * cm em Pinus, mista ou equivalente da região – Bruta.
15	6	M ³	Tábua para Tesoura * 2,5 x 12,5 * cm em Pinus, mista ou equivalente da região – Bruta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme os valores da tabela Sinapi com Bdi o valor total estimado da despesa é de **R\$ 298.775,82**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Contudo, neste caso, o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente inviável, haja vista que poderia implicar na contratação de diversos fornecedores, o que acarretaria em prejuízo à execução satisfatória dos serviços. Para uma melhor organização do Setor Requisitante no que se refere à divisão dos itens, e também uma maior fiscalização por parte da administração, o que se apresenta como melhor solução é a licitação dos itens de forma conjunta. Assim, o caso em tela se enquadra na exceção à regra geral do parcelamento do objeto, tendo em vista que, do ponto de vista técnico, há necessidade de que os itens sejam contratados conjuntamente, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. O último processo licitatório com este Objeto foi publicado em 2025, sua vigência será finalizada em 26/10/2026.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A solução para atender às necessidades da administração é a contratação de empresa para fornecimento de madeira pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, as quais são utilizadas nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais e obras públicas. A aquisição de madeiras a serem utilizadas nas manutenções de pontes e outras obras do município de São Lourenço Do Oeste-SC. Busca atender a demanda da municipalidade, mantendo os bens públicos, obras, mobiliário urbano e pontes do município em estado de uso e conservação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A fim de garantir que a contratação de prestação do serviço seja realizada de forma correta e segura, o Gestor da Pasta irá nomear o fiscal do contrato, sendo que o servidor indicado será o responsável pelo recebimento e conferência e fiscalização a entrega do item contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

As especificações dos materiais a serem adquiridos contemplam, além das características e requisitos técnicos da matéria-prima, aspectos relacionados ao armazenamento, utilização, reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada dos resíduos decorrentes de seu uso. Busca-se, dessa forma, estimular a adoção de práticas sustentáveis, bem como estabelecer procedimentos adequados para o descarte, reaproveitamento e realização de reparos, priorizando soluções eficientes que contribuam para a redução de desperdícios e dos impactos ambientais. Entretanto, deverão ser observados, durante o fornecimento, armazenamento, utilização e descarte dos materiais e de seus resíduos, as normas ambientais vigentes e as orientações dos órgãos competentes e fiscalizadores, especialmente aquelas relacionadas à origem regular da madeira, ao manejo e à exploração florestal sustentável, à rastreabilidade, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Dessa forma, a contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, buscando assegurar que os materiais adquiridos sejam provenientes de origem legal e que sua utilização e eventual descarte ocorram de maneira responsável, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratações anteriores, considera-se viável a realização de nova licitação por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratações anteriores, considera-se viável a realização de nova licitação por meio de Pregão Eletrônico para aquisição de madeiras a serem utilizadas nas manutenções e outras obras do município de São Lourenço Do Oeste-SC.

**14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.
OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NAS MANUTENÇÕES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Município de São Lourenço do Oeste, 30 de Setembro de 2026.

DIEITON KEOMA
RIBEIRO:0704566591
1

Assinado de forma digital por
DIEITON KEOMA
RIBEIRO:07045665911
Dados: 2026.10.08 08:40:50 -03'00'

Dieiton Keoma Ribeiro
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula: 3690/01

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CANTELMO NETO**
Data: 08/10/2026 08:31:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Antonio Cantelmo Neto
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Matrícula: 3407/02